



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

## Secção do Expediente

1. N.º

= LEI Nº 830/63 =

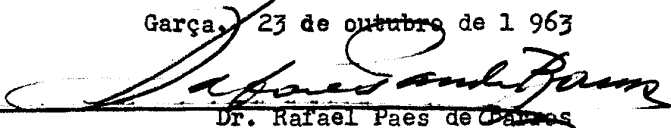
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município - de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido a colocação de cartazes e anúncios escritos nos locais em que constituam Patrimônio Municipal.

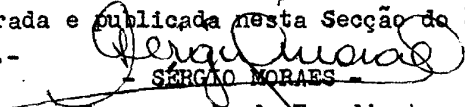
Artigo 2º - Os infratores ficarão passivos da multa de Cr.\$ 5.000,00, elevada ao dôbro na reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1963

  
Dr. Rafael Paes de Barros  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

  
SÉRGIO MORAES  
Encarregado do Expediente.